



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 035/2013, DE 19/06/2013.

AUTORIA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dá nova redação ao Artigo 32º da Lei Complementar nº. 002/98, de 03/07/1998.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 32º da Lei Complementar nº. 002/1998, de 03/07/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 32º** O integrante do Quadro do Magistério que atuar em unidade escolar localizada na zona rural, fará jus a gratificação denominada adicional de local de exercício.

Parágrafo Único. A gratificação corresponderá a 10% (dez por cento) calculados sobre o número de aulas ou horas prestadas nessa unidade; ou se o integrante do quadro do magistério optar por morar, durante o período letivo, na comunidade onde está inserida a unidade Escolar, o referido adicional será de 10% sobre o total de seu vencimento básico.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2013.


SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


GIANE CILENE SONTAG
Diretora de Secretaria